



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Servidor **JOSÉ AUDAIR SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSÉ AUDAIR SILVA SANTOS**, brasileiro, viúvo, CPF nº , RG , SSPDS/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70670, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.100,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (35% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 385,00
TOTAL	R\$ 1.485,00
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 1.184,26
Proventos Integrais (art. 38, § 1º da lei municipal 1429/2009)	R\$ 1.184,26

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de agosto de 2021, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2021.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal